



10148422



08084.000733/2019-91

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****Nota Técnica n.º 210/2019/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ****1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 24/2019 - Aquisição de mobiliários para atender às necessidades institucionais do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP e do Arquivo Nacional - AN.

1.2. Em consonância com o informado no Despacho nº 294/2019/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (10143031), a sessão pública do Pregão Eletrônico foi aberta no dia e horário designados, e após a conclusão da etapa de lances as empresas foram classificadas de acordo com os melhores lances ofertados, conforme Ordem de Classificação para cada item acostada aos autos.

1.3. Assim, a análise da proposta de preços bem como a documentação de habilitação e qualificação das licitantes será realizada por empresa classificada.

1.4. Outrossim, embora algumas licitantes tenham apresentado Certificação de Conformidade - ABNT, não se trata de um requisito específico de habilitação técnica, razão pela qual serão observados quando do recebimento dos bens.

**2. MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA****2.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS**

2.1.1. Preliminarmente, insta salientar que a **Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.300.400/0001-12, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o Grupo 1 (estações de trabalho) e para o item 2 (mesa de reunião circular).

2.1.2. Em relação ao Grupo 1, cumpre ressaltar que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar foi a empresa WOOD CENTER MÓVEIS – EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.589.698/0001-89, todavia consultando o SICAF foi constatado registro do impedimento de licitar aplicado pela AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC que compreende o período de 31/10/2019 a 29/02/2019 (10130081, 10132089 e 10137434).

2.1.3. Analisando a proposta comercial apresentada pela **Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda** para o GRUPO 1 (10140770 e 10143028), no valor total de **R\$ 121.788,00** (cento e vinte e um mil e setecentos e oitenta e oito reais), e em relação ao ITEM 2 - Mesa de Reunião Circular (10130109 e 10142718), no valor total de **R\$ 15.408,00** (quinze mil quatrocentos e oito reais), observamos que as propostas encontram-se datadas e assinadas, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

2.1.4. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

2.1.5. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

## 2.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
<b>1</b>	<b>11</b>	<b>ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"</b>	<b>Unidade</b>	<b>150</b>	<b>-</b>	<b>150</b>	<b>30</b>
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

2.2.2. No caso em análise, por ter sido a MILANFLEX classificada no Grupo 1, deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de 30 estações de trabalho em "L". Para tanto, foram juntado os seguintes atestados:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO	ESTAÇÃO DE TRABALHO 140x120	86
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO	ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,40x1,40	30
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT	Estação de trabalho com 2 gavetas 1400x1400x600x600x740	160
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FESP - MT	Mesa em L	32

2.2.3. Assim, verifica-se que o requisito de execução referente ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) foi cumprido, uma vez que dos atestados fornecidos restou documentada a execução mínima de **308 mesas em "L"** com as especificações do bem licitado ou similar, representando uma quantidade bem superior, portanto, ao exigido no edital (30 unidades) (subitem 8.9.2).

2.2.4. Ressalte-se que em relação ao Item 2 - Mesa de Reunião Circular, não foi exigido comprovação de quantitativo mínimo.

### 3. OFFICEMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

#### 3.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

3.1.1. A **Officemax Indústria e Comércio de Móveis EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.258.263/0001-70, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o Grupo 2 (Armários e Gaveteiros).

3.1.2. Analisando a proposta comercial apresentada pela **Officemax Indústria e Comércio de Móveis EIRELI (10130109)**, no valor total de **R\$ 205.740,00** (duzentos e cinco mil e setecentos e quarenta reais), observamos que a proposta encontra-se datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

3.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

3.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

## 3.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
<b>2</b>	<b>12</b>	<b>ARMÁRIO BAIXO</b>	<b>Unidade</b>	<b>160</b>	<b>-</b>	<b>160</b>	<b>32</b>
<b>2</b>	<b>14</b>	<b>GAVETEIRO</b>	<b>Unidade</b>	<b>210</b>	<b>-</b>	<b>210</b>	<b>42</b>

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

3.2.2. No caso em análise, por ter sido a OFFICEMAX classificada no Grupo 2, deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de 32 armários baixos e 42 gaveteiros. Para tanto, foram juntado os seguintes atestados:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
CÂMARA DOS DEPUTADOS	ARMÁRIO BAIXO AB75	21
	GAVETEIRO VOLANTE GV60	38
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	GAVETEIROS VOLANTES COM 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO NA COR ARGILA	800
	ARMÁRIO BAIXO, COM 1 PRATELEIRA E 2 PORTAS NA COR ARGILA	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	ARMÁRIO ALTO ESTANTE SEMIABERTO	1.367
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO	Gaveteiro volante - com 04 gavetas, em MDP/MDF revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor argila. med. 650 X 420 X 500 mm. Marca/Modelo: Italia-Linha Tech	10
	Armário baixo - com duas prateleiras internas reguláveis, em MDP/MDF revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor argila. med. 1100 X 900 X 500 mm. Marca/Modelo: Italia-Linha Tech	30

3.2.3. Assim, verifica-se que o requisito de execução referente ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) foi cumprido, uma vez que dos atestados fornecidos restou documentada a execução mínima de **181 armários baixos e 848 gaveteiros volantes** com as especificações dos bens licitados ou similar, representando uma quantidade bem superior, portanto, ao exigido no edital (subitem 8.9.2).

#### 4. AMPLIAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI

##### 4.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

4.1.1. A **Ampliar Comércio de Móveis e Produtos para Escritório EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.992.442/0001-73, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o Grupo 3 (Sofás).

4.1.2. Analisando a proposta comercial apresentada pela **Ampliar Comércio de Móveis e Produtos para Escritório EIRELI** (10130095), no valor total de **R\$ 144.023,15** (cento e quarenta e quatro mil vinte e três reais e quinze centavos), observamos que a proposta encontra-se datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

4.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

4.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

## 4.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

4.2.2. Embora a licitante tenha apresentado atestados de capacidade técnica, não há exigência de comprovação mínima de fornecimento para os itens do grupo 3.

## 5. **SANTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME**

### 5.1. **DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS**

5.1.1. A **Santaflex Industria e Comércio de Móveis EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 10.713.114/0001-32, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o item 1 (Mesa de Reunião Oval) e item 4 (Cadeira empilhável).

5.1.2. Analisando a proposta comercial apresentada pela **SANTAFLEX** (10130101), no valor total de **R\$ 44.738,40** (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para o Item 1, e no valor total de **R\$ 13.093,50** (treze mil noventa e três reais e cinquenta centavos) para o item 4, observamos que a proposta encontra-se datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

5.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

5.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

### 5.2. **DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA**

5.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

#### **8.9. Qualificação Técnica**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

5.2.2. No caso em análise, por ter sido a SANTAFLEX classificada no ITEM 4, deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de 30 cadeiras empilháveis.



5.2.3. Foram juntado aos autos atestados do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e do Serviço Social da Indústria - SESI, todavia, da análise dos Atestados apresentados não restou claro qual item corresponde à cadeira empilhável.

5.2.4. Desse modo, convém **diligenciar a licitante para se manifestar, anexando os contratos e/ou aditivos celebrados com as instituições mencionadas, a fim de comprovar o fornecimento de 30 cadeiras empilháveis.**

5.2.5. Ressalte-se que em relação ao Item 1 - Mesa de Reunião Oval, não foi exigido comprovação de quantitativo mínimo.

## 6. PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

### 6.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

6.1.1. A **Premium Móveis para Escritório LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.612.803/0001-09, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o ITEM 3 (Cadeira Escolar).

6.1.2. Analisando a proposta comercial apresentada pela **PREMIUM** (10130111), no valor total de **R\$ 22.016,00** (vinte e dois mil e dezesseis reais), observamos que a proposta encontra-se datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

6.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

6.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

### 6.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

#### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50

1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

6.3. Embora a licitante tenha apresentado atestados de capacidade técnica, não há exigência de comprovação mínima de fornecimento para o ITEM 3.

## 7. NBX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME

### 7.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

7.1.1. A **NBX Móveis para Escritório EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.475.608/0001-91, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o ITEM 5 (Cadeira Autoridades Cerimonial) e ITEM 7 (Cadeira Giratória Tipo Chefia).

7.1.2. Analisando as propostas comerciais apresentadas pela **NBX** (10130117 e 10130122), no valor total de **R\$ 12.398,40** (doze mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) para o ITEM 5 e no valor total de **R\$ 66.995,98** (sessenta e sei mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos) para o ITEM 7, observamos que se encontram datadas e assinadas, apresentam a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

7.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

7.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

## 7.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br).

- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

7.3. Embora a licitante tenha apresentado atestados de capacidade técnica, não há exigência de comprovação mínima de fornecimento para o ITEM 5 e para o ITEM 7.

## 8. SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

### 8.1. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS

8.1.1. A **SIS Comércio de Materiais e Equipamentos**, inscrita no CNPJ nº 29.926.189/0001-20, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o ITEM 6 (Quadro Branco Escolar).

8.1.2. Cumpre ressaltar que a empresa **F.F.N. FORNAZARI**, provisoriamente classificada em primeiro lugar, não apresentou a documentação no dentro do prazo estipulado no edital, razão pela qual a **SIS COMÉRCIO**, segunda classificada, foi convocada.

8.1.3. Analisando a proposta comercial apresentada pela empresa **SIS Comércio de Materiais e Equipamentos** (10139477), no valor total de **R\$ 4.722,60** (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), observamos que se encontra datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

8.1.4. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

8.1.5. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

### 8.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

#### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	ATESTADO DE
-------	------	--------	------------	------------	------------	-------------

			<b>MEDIDA</b>	MJSP	AN	<b>TOTAL</b>	<b>CAPACIDADE TÉCNICA</b>
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

8.3. Não há exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica para comprovação mínima de fornecimento para o ITEM 6.

9. **MADERLÍDER COMERCIAL EIRELI**

9.1. **DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS OFERTADOS**

9.1.1. A **Maderlíder Comercial EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.027.570/0001-09, classificou-se provisoriamente na presente licitação para o ITEM 8 (Cadeira Fixa) e ITEM 9 (Cadeira Servidor).

9.1.2. Analisando as propostas comerciais apresentadas pela empresa **MADERLÍDER** (10130132 e 10130138), no valor total de **R\$ 139.500,00** (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais) para o ITEM 8, e R\$ 104.997,50 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) para o ITEM 9, observamos que se encontra datada e assinada, apresenta a identificação da empresa, CNPJ, Razão Social, endereço, UF, CEP, telefone, e-mail e prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e que o seu objeto está claro, preciso e sem conotação dúbia, em consonância com o modelo de proposta apresentado no Anexo I do Termo de Referência.

9.1.3. No que concerne aos valores contidos nas propostas apresentadas, verifica-se que se encontram dentro da margem estabelecida para os valores máximos admissíveis, conforme Anexo II do Edital 9991828.

9.1.4. Também foi observada a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor para fins de pagamento, conforme previsto no modelo do Anexo I do Termo de Referência.

## 9.2. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Os requisitos de qualificação/habilitação técnica exigidos no item 8.9 do Edital foram os descritos a seguir:

### 8.9. Qualificação Técnica

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens 4, 8, 9, Grupo 1 - item 11 e Grupo 2 - Itens 12 e 14, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já forneceu um quantitativo de 20% (vinte por cento) da quantidade total do bem licitado ou similar, apenas para os itens especificados na tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE		QUANTIDADE TOTAL	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
				MJSP	AN		
-	4	CADEIRA EMPILHÁVEL CERIMONIAL	Unidade	150	-	150	30
-	8	CADEIRA FIXA	Unidade	500	-	500	100
-	9	CADEIRA SERVIDOR	Unidade	250	-	250	50
1	11	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L"	Unidade	150	-	150	30
2	12	ARMÁRIO BAIXO	Unidade	160	-	160	32
2	14	GAVETEIRO	Unidade	210	-	210	42

8.9.3. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários, para comprovar que já desempenhou objeto semelhante ao deste instrumento.

8.9.4. É permitido o somatório de atestados para que seja possível atingir o exigido.

8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da

apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação ou do e-mail licitacao@mj.gov.br.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. [...]

9.2.2. No caso em análise, por ter sido a MADERLÍDER classificada para o ITEM 8 e ITEM 9, deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao fornecimento de 100 cadeiras fixas e 50 cadeiras servidor. Para tanto, foram juntado os seguintes atestados:

ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	CADEIRA DE INTERLOCUTOR FIXA DE ESPALDAR BAIXO E BRAÇOS MARCA: MADERLÍDER LINHA VENEZA	546
	CADEIRA DE INTERLOCUTOR FIXA DE ESPALDAR BAIXO E BRAÇOS. MARCA: MADERLÍDER LINHA VENEZA	1.609

9.2.3. Assim, verifica-se que o requisito de execução referente ao percentual mínimo de 20% (vinte por cento) foi cumprido, uma vez que dos atestados fornecidos restou documentada a execução mínima de **100 cadeiras fixas** com as especificações dos bens licitados ou similar, representando uma quantidade bem superior, portanto, ao exigido no edital (subitem 8.9.2).

9.2.4. Todavia, não restou comprovado o fornecimento de 50 cadeiras servidor. Desse modo, convém **diligenciar a licitante para se manifestar, anexando os contratos e/ou aditivos celebrados com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a fim de comprovar o fornecimento de 50 cadeiras servidor.**

9.3. É importante registrar que os requisitos de habilitação técnica, objetivamente demonstráveis, são essenciais e necessários na medida em que visam resguardar o bom desempenho dos contratos que venham a ser celebrados com a Administração Pública, e as diligencias requeridas fundamentam-se nos termos do subitem 8.9.4.1 do Edital:

8.9.4.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 10. CONCLUSÃO

10.1. Da análise acima empreendida, esta Área Técnica **manifesta-se:**

- I - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.300.400/0001-12, em relação ao **GRUPO 1 e ITEM 2**;
- II - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa OFFICEMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.258.263/0001-70, em relação ao **GRUPO 2**;
- III - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa AMPLIAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 08.992.442/0001-73, em relação ao **GRUPO 3**;
- IV - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.713.114/0001-32, em relação ao **ITEM 1**;
- V - **Pela abertura de DILIGÊNCIA para a empresa SANTAFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.713.114/0001-32, em relação ao **ITEM 4**, **para se manifestar, anexando os contratos e/ou aditivos celebrados com as instituições mencionadas, a fim de comprovar o fornecimento de 30 cadeiras empilháveis**;
- VI - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa PREMIUM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.612.803/0001-09, em relação ao **ITEM 3**;
- VII - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa NBX MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 28.475.608/0001-91, em relação ao **ITEM 5 e ITEM 7**;
- VIII - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 29.926.189/0001-20, em relação ao **ITEM 6**;
- IX - **Pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa MADERLÍDER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.027.570/0001-09, em relação ao **ITEM 8**;
- X - **Pela abertura de DILIGÊNCIA para a empresa MADERLÍDER COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.027.570/0001-09, em relação ao **ITEM 9**, **para se manifestar, anexando os contratos e/ou aditivos celebrados com a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, a fim de comprovar o fornecimento de 50 cadeiras servidor**.

10.2. Desta forma, sugerimos a restituição do processo à Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, com sugestão de posterior encaminhamento à Divisão de Licitação da CGL, a fim de que seja dado prosseguimento ao feito.

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 05/11/2019, às 11:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.





Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE ANDRADE PEDROSA, Chefe do Núcleo de Preparação de Aquisição e Contratação**, em 05/11/2019, às 11:17, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **10148422** e o código CRC **11FEC131**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.